



**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 041/2017**

Ao Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, com sede à Rua Padre Zuzinha, nº 244/248, Centro- Santa Cruz do Capibaribe – PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, **Sr. Edson de Souza Vieira**, brasileiro, casado, Sociólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 655.857.984-72, portador do RG nº 3.739.239-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Cabo Otávio Aragão, nº 475, Bairro Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe-PE, através da **SECRETARIA DE GOVERNO**, neste ato representada por seu Gestor de Turismo e Lazer, o Sr. Cláudio Soares da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Apolônio de Oliveira nº 200 – AP 04 – Bairro Universitário, Caruaru-PE, inscrito no CPF sob o nº 446.405.954-68 e no RG sob o nº 2.997.903 SDS-PE, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.629.556/0001-03, com sede na Travessa Esc. Paulino Santiago nº 24 – - Poço – Maceió - AL, neste ato, representada legalmente por seu procurador o **Sr. Roberto Ferreira da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.681.404-59 e no RG nº 274.722 SSP/AL, com fulcro no **Processo Licitatório nº 037/2017**, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017**, acrescem **Termo Aditivo**, sob o pálio da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

**Cláusula Primeira** – Em atenção a solicitação do ofício da Secretaria de Governo, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, fica adiada para o dia 15/07/2017 a apresentação da banda Forrozão das Antigas que estava prevista para acontecer no dia 17/06/2017.

**Cláusula Segunda** - Como contraprestação à execução do objeto da presente avença, fica estabelecido o pagamento de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Cláusula Terceira** – Os recursos alocados para a realização dos serviços objeto deste Termo Aditivo serão custeados através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Governo	Convênio PJ
Órgão: 02.00	02.00
Unidade: 02.02	02.02
Função: 13	13
Sub-Função: 392	392
Programa: 0247	0247
Ação: 2210	2210
Natureza das Despesas: 33903999	33903999
Código Reduzido: 1002	1903

**Cláusula Quarta** – Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.



**Cláusula Quinta** – Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecimento de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços artísticos, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (vias) vias de idêntico teor.

Santa Cruz do Capibaribe, em 13 de Julho de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**Sr. Edson de Souza Vieira - Prefeito**

Contratante

---

**MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME**

Contratado

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Sr. Cláudio Soares da Silva**

**Gestor de Turismo e Lazer**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_